ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS

REQUERIMENTO Nº 149/2025

REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA O ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, PARA SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 20250335/2025, CELEBRADO COM O CONSÓRCIO RESSOL.

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos do artigo 202 do Regimento Interno, o envio de ofício ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo, solicitando informações sobre a execução do Contrato Administrativo nº 20250335/2025, firmado entre o Município de Parauapebas e o Consórcio Ressol, inscrito no CNPJ nº 60.672.759/0001-42, considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 36/2025, encaminhado por esta Parlamentar e recebido em 09 de julho de 2025, às 10h52min, por meio do Documento nº 1578 pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.08.11 10:52:26 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA - PDT

Avenida Sônia Côrtes, Quadra 33, Lote Especial, Bairro Beira Rio II – Parauapebas – Pará
CEP: 68.515-000 / CONTATO: (94) 98405-5452 / E-mail: maquivalda.barros@parauapebas.pa.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo obter resposta ao Ofício nº 36/2025, encaminhado por este Gabinete Parlamentar e devidamente recebido pela Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMURB) em 09 de julho de 2025, às 10h52min, por meio do DOC nº 1578. O referido ofício solicita informações de interesse público e a apresentação de documentos relativos à execução do Contrato nº 20250335/2025, firmado entre a SEMURB e o CONSÓRCIO RESSOL, inscrito no CNPJ nº 60.672.759/0001-42, **cujo objeto consiste na contratação emergencial de serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos, bem como de limpeza de vias públicas no Município de Parauapebas.** O contrato em questão é oriundo da Dispensa de Licitação nº 7.2025-002SEMURB, possui valor global de R$ 34.812.644,16 e **vigência de seis meses**, com início em **02 de maio de 2025 e término previsto para 02 de novembro de 2025.**

É importante destacar que a contratação da referida empresa ocorreu de forma acelerada e visivelmente desordenada, visto que o município enfrentou um colapso na coleta de lixo urbano. Em abril, a empresa que prestava o referido serviço suspendeu totalmente as atividades, motivado pela falta de pagamento, resultando em montanhas de resíduos espalhados por diversos bairros da cidade.

O que mais chama atenção é que a contratação da atual prestadora ocorreu por meio de um consórcio cuja **constituição se deu apenas após a formalização do contrato**. Além disso, observa-se que, na publicação realizada no Diário Oficial, **não foi informado o CNPJ do CONSÓRCIO RESSOL, constando apenas os CNPJs das empresas que o compõem.** Conforme registros oficiais**, o consórcio foi formalmente constituído em 05 de maio de 2025, enquanto o contrato administrativo foi assinado em 02 de maio de 2025.**

Essa discrepância temporal suscita questionamentos relevantes: **teria sido possível, em um intervalo tão curto, viabilizar toda a mobilização operacional, logística e documental necessária para a execução de um contrato de tamanha envergadura e complexidade?** Tal situação reforça a necessidade de esclarecimentos formais acerca da regularidade do processo,

bem como da efetiva capacidade técnica e estrutural apresentada no momento da contratação, de modo a assegurar que os princípios da legalidade, transparência e eficiência tenham sido plenamente observados.

Conforme consulta ao Portal da Transparência, foi possível verificar a liquidação de duas Notas Fiscais. A primeira, de nº 1806002, no valor de R$ 4.692.112,40, teve pagamento realizado em 18 de junho de 2025. A segunda, de nº 16070047, no valor de R$ 4.818.944,71, recebeu pagamento parcial de R$ 4.157.785,96 em 17 de julho de 2025, estando o valor remanescente agendado para 16 de agosto de 2025.

A 1ª Nota Fiscal refere-se à medição dos serviços prestados no período de 04 de maio a 31 de maio de 2025. Chama atenção o fato de que o extrato do contrato somente foi publicado no Diário Oficial do Município nº 995, em 05 de maio de 2025, conforme determina o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que contratos administrativos apenas produzem efeitos jurídicos após a publicação de seu extrato. Diante disso, é necessário esclarecer se houve execução do objeto antes da vigência legal do contrato e, em caso afirmativo, apresentar a devida justificativa, bem como toda a documentação comprobatória que respaldou a liquidação da despesa.

A 2ª Nota Fiscal refere-se à medição correspondente ao período de 01 de junho a 30 de junho de 2025, igualmente necessitando dos documentos que comprovem a efetiva execução do serviço. Ressalta-se que, desde a celebração do contrato até o momento, já foram pagos R$ 8.849.898,36, o que representa aproximadamente 25,42% do valor total contratado, percentual considerável para a fase inicial de execução e que reforça a importância da fiscalização detalhada.

Dessa forma, para **assegurar a transparência, a regularidade da execução e a correta aplicação dos recursos públicos**, solicito a apresentação dos seguintes documentos:

1. Confirmação da data exata da assinatura e da publicação oficial do contrato no PNCP e/ou Diário Oficial;
2. Justificativa formal para eventual execução antecipada do objeto contratual;

3. Cópia integral dos documentos que instruíram as liquidações dos pagamentos, especialmente:

• Ordem de serviço referente ao período de 04/05 a 31/05/2025;

• Ordem de serviço referente ao período de 01/06 a 30/06/2025;

• Os Boletins de medições e planilhas detalhadas de execução;

• Atesto da fiscalização competente;

• Relatórios técnicos e fotográficos da execução;

• Certidões negativas de débitos federais, FGTS e ISS vigentes na data do pagamento;

• Comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas (INSS) e relação nominal do pessoal envolvido;

• Comprovação de propriedade e quantidade dos caminhões e equipamentos que estão prestando os serviços.

O atendimento a este pedido é fundamental para garantir que a execução contratual esteja em conformidade com a legislação, que os pagamentos realizados estejam devidamente respaldados por comprovação documental e que a sociedade tenha pleno acesso às informações sobre a destinação de recursos públicos de valor tão expressivo.

Assim, solicito aos Nobres Pares a apreciação e aprovação deste Requerimento, para que sejam adotadas, pelo Executivo, as providências cabíveis e que a transparência e a legalidade prevaleçam na execução do referido contrato.

Parauapebas, 11 de agosto de 2025.

MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368

Assinado de forma digital por MAQUIVALDA AGUIAR BARROS:46710531368
Dados: 2025.08.11 10:51:42 -03'00'

MAQUIVALDA BARROS
VEREADORA – PDT